



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-070/2015, de 31 de agosto de 2015.

Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Aprovado por: _____

Em _____

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado por: _____

Em _____

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

REF.: Projeto de Lei nº 075/15

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto ao Orçamento Municipal de 2015, para realização de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para realização de despesas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 038, de 28 de agosto de 2015 o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto ao Orçamento Municipal de 2015, para realização de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para realização de despesas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, e dá outras providências”.

2º) A matéria em tela se trata de condição necessária para a conclusão dos pagamentos devidos pelo Município em decorrência da execução de obras realizadas na cidade de Ubá com recursos do Governo Federal, sendo esta empresa a Paineira Engenharia Ltda., contratada nos termos do Contrato nº 620/2012. Vê-se que se trata de contrato bastante antigo, cuja execução atravessou os exercícios de 2013 e 2014, tendo chegado a 2015 com algumas pendências que precisam ser concluídas. A matéria é de simplicidade ímpar, todavia relevante o seu alcance social, tratando-se de investimento no ensino infantil que, por si mesmo, revela a sua importância. Trata-se portanto de utilização de recursos vinculado que somente poderá ser utilizado para a finalidade que lhe foi atribuída, ou seja, construção de Unidades de Educação Infantil – FNDE.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de Parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora Rosângela M. Afenas de Andrade
Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato
Membro Titular

Vereador Célio Botaro
Membro Titular

Vista ao
Vice-prefeito
08/10/15

MATÉRIA JORNALADA
DO EXECUTIVO
ATE' RESPOSTA
A RESOLUÇÃO
CASA
13/10/15

Vista ao
Vice-prefeito
09/11/15